

Nº 24 – 30/04/24

RECEITA FEDERAL AUTORREGULARIZAÇÃO: Prorrogação do prazo de adesão

Foi publicada, no Diário Oficial da União, de 30 de abril de 2024, **Instrução Normativa RFB nº 2.190/2024** de 29 de abril de 2024, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 2.184/2024, para prorrogar prazo para apresentação de requerimento de adesão à autorregularização de que trata o art. 14 da lei nº 14.789/2023.

O contribuinte deve formalizar requerimento que deverá ser apresentado para os períodos de apuração ocorridos até 31.12.2022, no período de 10.04 a 31.05.2024 (anteriormente, o prazo final seria encerrado em 30.04.2024).

Observe-se que a **prorrogação de prazo para apresentação de requerimento de adesão** à autorregularização não impede a instauração e conclusão de procedimento fiscal, com o correspondente lançamento, salvo na hipótese de o contribuinte ter apresentado o requerimento de adesão à autorregularização.

Para acessar a íntegra da **Instrução Normativa RFB nº 2.190/2024** [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.